



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.022

Autoriza a aprovação de planta para regularização de construção de propriedade da Sra. Luiza Cândida da Silva.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar a planta para regularização de imóvel situado na rua Rio Negro, lote 09, quadra "D", Z-3 e MA-3, no Bairro Vila Rica, de propriedade da Sra. Luiza Cândida da Silva, de conformidade com o projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 275/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 03 de janeiro de 1992

*Ercules B. Tassinari*

Ercules Berline Tassinari

VICE-PRESIDENTE

PUBLICADA NO "JORNAL DA CIDADE", edição nº 570, de 05/01/92.